LEI ORDINARIA Nº 1060/2014
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2015."

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita e fixa a despesa em R$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 20.445.000,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.055.000,00.

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	**31.275.000,00**
Receita Tributária	1.436.000,00
Receita de Contribuição	315.000,00
Receita Patrimonial	190.000,00
Receita de Serviços	110.000,00
Transferências Correntes	28.919.000,00
Outras Receitas Correntes	305.000,00
Receitas de Capital	**1.675.000,00**
Alienação de Bens	75.000,00
Transferências de Capital	1.600.000,00
TOTAL	**32.950.000,00**
Receitas Redutoras	**3.450.000,00**
TOTAL	**29.500.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	1.070.250,00
04- Administração	2.134.500,00
08- Assistência	1.198.000,00
09- Previdência Social	1.400.000,00
10- Saúde	6.457.000,00
12- Educação	11.562.000,00
13- Cultura	90.000,00
15- Urbanismo	2.025.000,00
16- Habitação	500.000,00
18- Gestão Ambiental	70.000,00
20- Agricultura	595.000,00
22- Indústria	40.000,00
26- Transporte	1.355.250,00
27- Desporto e Lazer	650.000,00
28- Encargos Especiais	103.000,00
99-Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	**29.500.000,00**

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	**1.070.250,00**
1.1- Câmara Municipal	1.070.250,00
2. Poder Executivo	**28.429.750,00**
2.1 – Gabinete do Pref. Dependências	2.051.500,00
2.2 – Serv. Mun. Finanças	2.046.000,00
2.3 – Serv. Mun. Educação	11.652.000,00
2.4 – Serv. Mun. Esportes e Recreação	650.000,00
2.5 – Serv. Urbanos	2.565.000,00
2.6 – Serv. Mun. de Saúde	6.457.000,00
2.7 – Serv. Mun. de Estradas Rodagem	1.355.250,00
2.8 – Serv. Mun. de Agricultura	3.665.000,00
2.9 – Fundo Mun. de Ass. Social	988.000,00
TOTAL	**29.500.000,00**

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 1054/2014 de Diretrizes Orçamentárias de 16 de Julho de 2014, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado como reserva de contingência; e

§§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas. Observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em, 18 de Dezembro de 2014.

LUIZ GONZAGA LANÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal